

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

Data/Horário:	Dia 21/03/2022 às 14h	
	Câmara Municipal de Sinop/MT – Avenida das Figueiras	
Local:	n° 1.835, Centro – Sinop-MT.	
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site www.sinop.mt.leg.br , opção "Licitações", bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida das Figueiras, 1.835, Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 12h às 18h. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.	
Recebimento do		
Credenciamento,		
envelope de	Data: 21/03/2023, Horário: das 13h30min às 14h. Hora local do	
Propostas e	município.	
envelope de		
Habilitação:		
Abertura dos		
envelopes:	Data: 21/03/2023, Horário: 14h	
Condição de	Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,	
Participação	conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 inciso I.	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu PREGOEIRO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 009/2023, com endereço à Av. das Figueiras nº 1.835, Centro Sinop - MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h do dia 21 de março de 2023, AOUISICÃO DE MATERIAL DE \mathbf{E} PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO PARA **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- **1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das 13h30min às 14h do dia 21 de março de 2023.
- **1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- **1.5.** Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- **1.6. Local do Pregão:** Câmara Municipal de Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras, nº 1.835 Centro, Sinop-MT.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Sinop-MT – Secretaria de Administração e Finanças..

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT, conforme especificações constantes no <u>Anexo I</u>, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título 9 deste instrumento convocatório.
- **4.3.** Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sinop/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Câmara Municipal de Sinop/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - **4.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;
 - **4.4.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **4.4.4.** Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - **4.4.5.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
 - **4.4.6.** Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- **4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **4.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não



estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites www.sinop.mt.leg.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida;
 - **b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**, ou;
 - c) Documento equivalente (Termo de Credenciamento Modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

6.1.1. Observações:

a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que



comprove a legitimidade do outorgante;

- **b)** Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- **6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **6.4.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
- **6.5.** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
- **6.6.** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- **6.7.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.8.** A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.
 - **6.8.1. Observação**: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- 6.9. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário



servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo VI).

6.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

- **6.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.
- **6.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.
- **6.10.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- **6.10.4.** Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sóciogerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item "6.1" "6" deste Edital.
- **6.10.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- **6.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **7.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):
 - a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
 - b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de



credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023
LICITANTE:
CNPJ/MF:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP - MT

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023
LICITANTE:
CNPJ/MF:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP - MT

8. PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - **8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; (Modelo/Anexo II).
 - **8.1.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- **8.1.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **8.1.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **8.1.5.** O prazo para a entrega dos produtos e deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal;
- **8.1.6.** Somente será aceito um preço para cada item;
- **8.1.7.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **8.1.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **8.1.9.** Número deste Pregão.
- **8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.



- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

- **9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **9.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- **9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará Sanitário), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (**RFB/PGFN**) **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, válidas na data da apresentação;
- **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, MOVIDAS POR E EM DESFAVOR expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no

Anexo - VII - Modelo de Declaração.

Observações:

- 1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).
- 3. A documentação exigida no Título 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



- 4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- 5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.
- 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título 9 inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.
- 9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

- **10.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor



preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais

- **10.3.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **10.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
 - 11.1.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
 - **11.1.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
 - 11.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - **11.1.4** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 11.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **11.1.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.1.7** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.1.8 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.1.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.1.10** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.1.11 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 11.2 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.3 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.
- 11.4 Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.
- 11.5 Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o



Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.5.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
 - **12.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006. (Anexo IV).

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da



data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, sito à Av. das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, em dias úteis.

- **13.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **13.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.1.3** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **13.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.
- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via contato telefônico fornecido ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **14.2.** Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- **15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal.
- **15.4.** A Administração poderá quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.5.** Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele tido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - **15.5.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
 - **15.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **15.5.3.** A multa de que trata o item **15.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa



constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM

A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Entregar os materiais do objeto nas especificações e com a qualidade exigida.
- **17.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.3. Fornecer os materiais do objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **18.2.** Aplicar às empresas vencedoras penalidades, quando for o caso.
- **18.3.** Prestar às empresas vencedoras toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- **18.4.** Efetuar o pagamento às empresas vencedoras no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- **18.5.** Notificar, por escrito, às empresas vencedoras da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária das empresas vencedoras.
- **19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop.
- **19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.



- **19.5.** O CNPJ das empresas vencedoras constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **19.6.** Nenhum pagamento será efetuado às empresas vencedoras enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

- **20.1.** Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do **prazo de 48 horas** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- **20.2.** O material entregue em desconformidade será rejeitado em **até 24 horas** após seu recebimento, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Municipal de Sinop, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- **21.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- **21.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência:

- **21.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 21.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso



superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

- **21.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **21.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;
- **21.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **21.4.** A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **21.5.** As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **21.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **21.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - **Anexo II** Modelo de Proposta;
 - **Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - **Anexo IV** Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº123, de 2006;
 - **Anexo V** Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);
 - **Anexo VI** Modelo de não parentesco em licitações;
 - Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do



art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço.

- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **22.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **22.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **22.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **22.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **22.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - **22.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - **22.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **22.8.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.
- 22.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos



e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- **22.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **22.11.** A Câmara Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **22.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.13.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, no endereço www.sinop.mt.leg.br e podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 12h às 18h, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- **22.14.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sinop.mt.leg.br e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **22.15.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitação@sinop.mt.leg.br ou pelo número (66) 3517-2858.
- **22.16.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- **22.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 02 de março de 2023.

Cácia Andrade Pregoeira - Portaria nº 009/2023



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição de materiais de consumo é necessária tendo em vista a demanda contínua, por esse tipo de material para atender os servidores e parlamentares no exercício de suas funções nessa Casa de Leis. Tal aquisição justifica-se em razão da necessidade, uma vez que os materiais de consumo são imprescindíveis para suprir as necessidades básicas do expediente mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação. Conforme definição no Art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2002, que trata de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A Aquisição dos produtos será adquirida conforme a demanda de consumo do setor responsável, respeitando o período de vigência do registro de preço nos termos do Decreto nº 7.892 de Janeiro de 2013.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à CONTRATANTE:
- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar os materiais no prazo de 48 horas, contados da data de recebimento da Requisição de compras;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 24 horas, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados por um período de 12(doze) meses, assim não poderão ser solicitados em uma única parcela, desta forma as quantidades serão estipuladas nos pedidos, conforme a demanda do setor responsável.
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e a proposta de preço apresentada e declarada vencedora.
- 4.3. O prazo para entrega do material deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação/nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada poderá sofrer as penalidades previstas em edital.
- 4.4. O horário de entrega do material solicitado deverão ser entregues no Almoxarifado das 12hrs às 18hrs de segunda- feira à sexta-feira, localizado na Avenida das Figueiras nº 1835 Centro, na presença do responsável do setor, em conformidade do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Todo material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme a legislação



vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao legislativo, caso as exigências não sejam atendidas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas.

4.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente na qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso que se destinam, deverão obrigatoriamente conter rótulo da sua embalagem, a identificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade superior 06 (seis) meses da solicitação, bem como a regulação sanitária realizada pela ANVISA.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 5.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá a **FISCAL**: Maria Aparecida Moreira dos Santos, **SUPLENTE**: Francisco da Silva Alencar, que acompanhará o fornecimento dos produtos, inclusive observância das quantidades máximas a serem adquiridos, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital e termo de referência, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, conforme as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.
- 7.2 Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.



- 7.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DO MATERIAL

Os materiais deverão obrigatoriamente conter no rótulo da sua embalagem, a identificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso, bem como o registro na ANVISA.

ITEM	MEDIDA	QUANT.	MATERIAL DISCRIMINADO	VALOR	TOTAL
				UNITÁRIO	
1	UN	150	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, CONTENDO		
			NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA		
			ANVISA/MS.	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50
2	UN	500	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - EMBALAGEM DE 1 LITRO COM LACRE,		
			CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA		
			ANVISA/MS.	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
3	UN	20	ÁLCOOL GEL – PARA MÃOS – 70° - EMBALAGEM DE 1 LITRO COM		
			LACRE, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E		
			REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 81,40	R\$ 1.627,97
4	UN	04	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA DE PVC REFORÇADO,		
			TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA, CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		- 4 00
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 19,47	R\$ 77,88
5	UN	10	BALDE PARA LIMPEZA COM ESTRUTURA REFORÇADA COM ALÇA		
			PARA TRANSPORTE, COM CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO NO		
			RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		
			MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	D# 20 10	D 0 001 00
			VALIDADE.	R\$ 28,18	R\$ 281,80
6	UN	30	BORRIFADOR PLÁSTICO QUE POSSUI BICO PARA CONTROLAR O		
			FLUXO DO JATO (ÁGUA OU ÁLCOOL, LÍQUIDO), COM A CAPACIDADE	501551	D. 0. 1. (. 0.0
			DE 500ML.	R\$ 15,54	R\$ 466,33
7	UN	30	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, IDEAL PARA (ESCRITÓRIO),		
			TAMANHO 10 LITROS, CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	D# 10 00	DA 562.00
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 18,80	R\$ 563,90
8	UN	300	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA CONCENTRADO DE	D# 22.00	D. C. O. C. O. C.
			USO GERAL DE ODORES FLORAL, GALÃO 5 LITROS, COM LACRE,	R\$ 22,88	R\$ 6.862,50



	1	ı	T compress to be seen		
			CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA		
			ANVISA/MS		
9	UM	100	DESODORIZADOR DE AMBIENTES – AEROSOL – EMBALAGEM DE 400		
			ML CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E		
			REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
10	UN	50	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS, NEUTRO PARA		
			UTILIZAÇÃO EM LOUÇA, CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE		
			TESTADO, ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES		
			E GORDURAS COMUNS EM COZINHAS, COM LACRE, CONTENDO NO		
			RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		
			MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE		
			VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00
11	UN	10	ESCOVA PARA ROUPA, SUPERFÍCIE SUPERIOR DE MADEIRA -		
			CERDAS POLIPROPILENO, RÍGIDAS, RESISTENTES EM NYLON,		
			CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 4,85	R\$ 48,49
12	UN	20	ESCOVA PLÁSTICA COM CABO DE 25CM PARA LAVAGEM DE VASO		·
12	011	20	SANITÁRIO, DURÁVEL, CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 13,43	R\$ 268,52
13	UN	10	ESPONJA DE AÇO INOX, FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX: NÃO	10,10,10	110 200,02
13	UN	10			
			ENFERRUJA, LIMPEZA PESADA, RESISTENTE, DURÁVEL NÃO SOLTA		
			FARPAS, 100% RECICLÁVEL. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	D¢ 5 50	D\$ 55.02
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R\$ 5,59	R\$ 55,93
14	UM	100	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLA FACE, ESPUMA DE		
			POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, RESISTENTE.		
			CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	D 0 0 1 7	24.500
			PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,17	R\$ 317,00
15	UN	100	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO PARA MOSCAS E PERNILONGOS-		
			AEROSSOL, EMBALAGEM DE 300 A 400 ML, CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
16	UN	300	LIMPA VIDRO – EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E		
			REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 11,67	R\$ 3.500,00
17	UN	200	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, DE USO DOMÉSTICO -		
			EMBALAGEM DE 5 L CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE		
			A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 42,99	R\$ 8.598,33
18	UN	80	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRÍLICA,		•
			REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO		
			ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS,		
			RESISTÊNCIA QUÍMICA, REFORÇADA, CANO LONGO 33 CM,		
			TAMANHO. M, NÚMERO 8 - CA 40.570. NO RÓTULO,		
			OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO		
1	1		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			DRAZO DE VALIDADE		
			PRAZO DE VALIDADE. NÃO ACEITAREMOS A QUEM TEM ERRATA.	R\$ 20,13	R\$ 1.610,67



			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO		
19	UN	05	PÁ PLÁSTICA COLETADORA DE LIXO, COM CABO LONGO DE		
			MADEIRA (APROXIMADAMENTE 80CM. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	D# 05 10	D# 125 02
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,19	R\$ 125,93
20	UN	100	PANO DE CHÃO DE USO DIÁRIO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 60x80CM		
			– SUPER PANÃO ALVEJADO, TIPO SACO. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	K\$ 13,06	K\$ 1.308,00
21	UN	50	PANO DE LIMPEZA DE USO DIÁRIO 100% ALGODÃO,		
			MEDIDAS80x60CM – TIPO ESFREGÃO - ALVEJADO – SUPER ABSORVENTE. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			ABSORVENTE. CONTENDO NO ROTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	R\$ 15,66	R\$ 782,75
22	UN	50	PANO DE PRATO ATOALHADO – GUARDANAPO - 100 % ALGODÃO –	, -,	,
22	OIV	30	40x60CM. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	R\$ 7,51	R\$ 375,50
23	UN	300	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO) DE PRIMEIRA		
			QUALIDADE PREMIUM – FOLHA DUPLA OU SIMILAR - CELULOSE		
			100% VIRGEM - ROLO 300Mx10CM. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	R\$ 14,29	R\$4.287,00
24	UN	400	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE		
			PREMIUM – CELULOSE 100% VIRGEM, APROXIMADAMENTE 20X20,		
			PACOTE COM 1000 FOLHAS. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO.	R\$ 31,38	R\$ 12.552,00
25	UN	12	RODO (puxa e seca) COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA		
			REFORÇADO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, COM ROSCA DE		
			MADEIRA – BASE DE 60CM. CONTENDO NO RÓTULO		
			OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	D# 25.20	D# 202 (4
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 25,30	R\$ 303,64
26	UN	20	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM		
			DE 5 KG. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
25	10.		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	K\$ 33,10	1.102,00
27	UN	50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, TESTADO		
			DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LAVABO, COM AROMA, EMBALAGEM DE GALÃO 5 LITROS COM		
			LACRE. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
28	UN	2500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, NA	50,05	
20	OIN	2300	COR PRETA, REFORÇADO ESPESSURA DE MICRA 10, RESISTENTE		
			PARA LIXO PESADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	R\$ 1,07	R\$ 2.685,00
29	UN	2.500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 30 LITROS , NA COR		
			and the second s	R\$ 0,45	R\$ 1.133,33



			PRETA, REFORÇADO ESPESSURA DE MICRA 10, A EMBALAGEM		
			DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA		
			DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO		
30	UN	1.500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS,		
			REFORÇADO ESPESSURA DE MICRA 10, RESISTENTE PARA LIXO		
			PESADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
			DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E		
			PRAZO DE VALIDADE.		
			TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO	R\$ 2,99	R\$ 4.490,00
31	UN	300	SAPONÁCEO CREMOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA		
			LIMPEZA PROFUNDA, EMBALAGEM DE 300ML, CONTENDO NO		
			RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		
			MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE		
			VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 10,13	R\$ 3.040,00
32	UN	20	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA		
			ENCAPADO. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A		
			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE		
			FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 18,86	R\$ 377,10
			TOTAL GERAL		R\$ 72.915,58

Para o fornecimento dos produtos acima, os mesmos deverão estar registrados na ARP- Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada nos termos legais, será celebrado com emissão de autorização de fornecimento específico com a NAD.

9. INFORMAÇÕES

Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3517-2858, ou via e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Cristina Cordeiro Leite

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Material

					VALOR	VALOR
	Unidade de			MARCA	UNITARIO	TOTAL
N^o	Fornecimento	QUANT.	DESCRIÇÃO DO		R\$	R\$
Item			MATERIAL			
1.						
2.						



Valor total por extenso:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos ainda, que estão incluídos no preço proposto, todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/D	loto	de	de 2023
L OCAL/L	1 313 (16	$\alpha e / u / 3$

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



<u>ANEXO III</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
- SRP N° 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, sediada à, declara
como representante legal da empresa o(a) Sr(a), o(a) Sr(a)
, portador(a) da carteira de identidade n.º
, expedida por, CPF nº, no
processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº $003/2023 - SRP$ Nº $003/2023$,
podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances
verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos
os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar
atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente
Credenciamento. (No caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.
Por ser verdade, assino a presente.
Local/Data, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º declara, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.
Por ser verdade, assino a presente.
Local/Data, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



<u>ANEXO V</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser	entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no
momento do credenciamento das empresas fora	dos envelopes n.º 01 e 02.
(Razão Social da Licitante)	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
, declara que, os produtos ofertados	serão entregues de acordo com as exigências
estabelecidas neste Instrumento Convocatório, b	em como nos termos do Inciso VII do artigo
4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente	os requisitos de habilitação estabelecidos no
referido Edital. (Exigências para todos participar	ntes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.
Por ser verdade, assino a presente.	
Local/Data, de	de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º declara, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO
PRESENCIAL Nº $003/2023$ – SRP Nº $003/2023$, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou
funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e
colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação
Por ser verdade, assino a presente.
Local/Data, de de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP Nº 003/2023

<u>DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.</u> <u>7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL</u>

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023
Prezados Senhores,
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local/Data: de de 2023.
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023 MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob
o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado
de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor,,
brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à
cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº e CPF/MF n.º
, neste ato denominada "CONTRATANTE",
E a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número
, com sede na, na cidade de – Estado
neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),
, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de
Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º,
doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA",, nos termos do artigo 15 da
Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais
normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL
$N^o004/2022 \ E$ SRP N^o 003/2022, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas suas suas suas suas suas suas sua
alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, abaixo especificados:

N°	Código TCE	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)
01					
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata, ou boleto bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

- 3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme



solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- **5.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:
- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DO CONTRATADO:

- **5.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
- **5.2.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- **5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- **5.2.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **5.2.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- **6.2** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



- **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia necessariamente a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados

à: Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS

COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Primeiro: Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



- 9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 SRP nº 003/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso,/.../

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto do Departamento Jurídico: